



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 8.430 ,DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 1364, de 21 de julho de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal repassará recursos financeiros a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR para fins de custeio, recuperação, ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Por custeio entende-se todas as despesas administrativas, inclusive de pessoal, bem como todos os custos diretos e indiretos que possam ser rateados na ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Os repasses de que trata o artigo anterior serão executados através de convênios cujos planos de trabalho sejam aprovados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º. O repasse financeiro será enquadrado na Categoria Econômica, "Despesa Corrente"; grupo de natureza de despesa, "Outras Despesas Correntes"; modalidade de aplicação, "Aplicações Diretas"; e elemento de despesa, "Contribuições".

Art. 4º. A Empresa de Desenvolvimento Urbano apresentará Prestação de Contas das ações executadas até 60 dias após o término da vigência do convênio, nos termos e condições ali descritos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município